

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052 - B/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 112/2025

Em 16 / 10 / 2025, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 16.347/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Finanças (conforme Decreto Municipal N.º 16.690/2025, de 06 de Março de 2025) / Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. LIVIA CAPONI ALBERTI**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 16.346/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA**; Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 16.344/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. JOSÉ HORÁCIO ADAMI**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 16.351/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 16.348/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. MÔNICA MARIA DO ROSÁRIO** e Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 16.325/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA**; doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), **EMBACOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 47.156.456/0001-09, com sede a Rua Caetés, 55, bairro Iguaçu, na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. CRISTIAN MARTINS DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o N.º 117.218.136-59, e portador do RG N.º 16.069.074-SSP/MG, em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e das demais normas complementares pertinentes; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 052/2025 - Registro de Preços N.º 052/2025, Processo Licitatório PRC N.º 112/2025 resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 052/2025 – RP N.º 052/2025, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: EMBACOM LTDA

ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
0003	048.000.492	AGENDAMENTO RETORNO - COR BRANCA, PAPEL 56 GRS, TAMANHO 13,5X15 CM. BLOCO COM 50 FLS. MODELO 1.	BL	200	Marca Própria	R\$ 2,20	R\$ 440,00
0010	048.000.499	BOLETIM DE CAMPO E DE LABORATÓRIO DE LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES - LIRAA, PAPEL 56 GRS, COR BRANCO. TAMANHO 21X29,7 CM. BLOCO DE 50 FOLHAS. MODELO 7.	BL	10	Marca Própria	R\$ 13,20	R\$ 132,00
0011	048.000.500	BOLETIM DE RECONHECIMENTO, PAPEL 56 GRS, COR BRANCO. TAMANHO 21X29,7 CM. BLOCO DE 50 FOLHAS. MODELO 8.	BL	20	Marca Própria	R\$ 8,80	R\$ 176,00

0012	048.000.501	BOLETIM DIÁRIO DE SUPERVISÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE, FRENTE E VERSO, PAPEL 56 GRS, COR BRANCO. TAMANHO 21X29,7 CM. BLOCO DE 50 FOLHAS. MODELO 9.	BL	10	Marca Própria	R\$ 13,20	R\$ 132,00
0013	048.000.502	BOLETIM ESCOLAR EM PAPEL CARTÃO 180 GRS, BRANCO - ESCRITO PRETO E BRANCO (1X1) - FRENTE E VERSO - ENSINO FUNDAMENTAL - 27 X 18 CM (FRENTE E VERSO). MODELO 10.	UN	3000	Marca Própria	R\$ 0,28	R\$ 840,00
0017	048.000.504	CARTÃO DE VACINA ESPELHO, COR 1 X 1, PAPEL 180GRS, FRENTE E VERSO. TAMANHO 14,5 X 21CM. MODELO 11.	UN	1000	Marca Própria	R\$ 0,22	R\$ 220,00
0018	048.000.505	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA ANIMAL - PAPEL 180GRS, FRENTE E VERSO, TAM 10,0 CM X 15,0 CM, COR AZUL E BRANCO. MODELO 12.	UN	4000	Marca Própria	R\$ 0,17	R\$ 680,00
0019	048.000.506	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO, COR 1 X 1, PAPEL 180GRS, FRENTE E VERSO, TAM. 8 X 21CM. MODELO 13.	UN	7000	Marca Própria	R\$ 0,11	R\$ 770,00
0024	048.000.511	CARTAZ "VENDER BEBIDA ALCOOLICA PARA MENORES É CRIME -SEJA RESPONSÁVEL". TAMAHO A3, PAPEL COUCHÊ FOSCO, CORES 4 X 0, GRAMATURA 170 GRAMAS. ARTE A DEFINIR.	UN	100	Marca Própria	R\$ 2,75	R\$ 275,00
0032	048.000.527	CARTAZ A3 420X297MM - 4X0 CORES, COUCHÊ BRILHO 90G - ARTE A DEFINIR 10.	UN	100	Marca Própria	R\$ 2,42	R\$ 242,00
0040	048.000.526	CARTAZ A3 420X297MM - 4X0 CORES, COUCHÊ BRILHO 90G - ARTE A DEFINIR 9.	UN	50	Marca Própria	R\$ 4,40	R\$ 220,00
0042	048.000.529	CARTAZ A3 420X297MM - 4X0 CORES, COUCHÊ BRILHO 90G. CARNAVAL. ARTE A DEFINIR.	UN	30	Marca Própria	R\$ 5,50	R\$ 165,00
0044	048.000.531	CARTAZ A3 420X297MM - 4X0 CORES, COUCHÊ BRILHO 90G. CORRIDA ANIVERSÁRIO DA CIDADE. ARTE A DEFINIR.	UN	20	Marca Própria	R\$ 6,60	R\$ 132,00
0046	048.000.533	CARTAZ A3 420X297MM - 4X0 CORES, COUCHÊ BRILHO 90G. FESTA DE SANTA RITA. ARTE A DEFINIR.	UN	30	Marca Própria	R\$ 5,50	R\$ 165,00

0048	048.000.535	CARTAZ A3 420X297MM - 4X0 CORES, COUCHÊ BRILHO 90G. NATAL. ARTE A DEFINIR.	UN	30	Marca Própria	R\$ 5,50	R\$ 165,00
0054	048.000.541	CARTEIRINHA DO TRANSPORTE ESCOLAR MATUTINO EM PAPEL OFF SET 180G, BRANCO. 4X0. MEDINDO: 9X6CM, 4X0, IMPRESSÃO COLORIDA. MODELO: ARTE A DEFINIR.	UN	3500	Marca Própria	R\$ 0,17	R\$ 595,00
0056	048.000.543	CARTEIRINHA DO TRANSPORTE ESCOLAR VESPERTINO EM PAPEL OFF SET 180G, BRANCO. 4X0. MEDINDO: 9X 6CM, 4X0, IMPRESSÃO COLORIDA. MODELO: ARTE A DEFINIR.	UN	2500	Marca Própria	R\$ 0,28	R\$ 700,00
0058	048.000.545	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - COR BRANCA, PAPEL 56 GRS, TAM.18X15 CM. BLOCO COM 50 FLS. MODELO 15.	BL	50	Marca Própria	R\$ 5,50	R\$ 275,00
0064	048.000.552	ENVELOPE TIMBRADO - 340 X 240 MM, GRAMATURA 90 GRS - COR: BRANCO, 4X0 CORES. ADMINISTRAÇÃO. MODELO 17.	UN	5000	Marca Própria	R\$ 1,21	R\$ 6.050,00
0066	048.000.553	FICHA DE ATENDIMENTO DIÁRIO, 56 GRS, COR BRANCA (BLOCO COM 100 FOLHAS). TAMANHO 21X29,7 CM. ARTE A DEFINIR 1.	BL	10	Marca Própria	R\$ 22,00	R\$ 220,00
0072	048.000.559	FICHA DE EVOLUÇÃO SMDS (FRENTE E VERSO), 56 GRS, COR BRANCA (BLOCO COM 100 FOLHAS), TAMANHO 21X29,7 CM. ARTE A DEFINIR 1.	BL	30	Marca Própria	R\$ 11,00	R\$ 330,00
0074	048.000.561	FICHA DE EVOLUÇÃO SMDS (FRENTE E VERSO), 56 GRS, COR BRANCA (BLOCO COM 100 FOLHAS), TAMANHO 21X29,7 CM. ARTE A DEFINIR 3.	BL	25	Marca Própria	R\$ 11,00	R\$ 275,00
0078	048.000.565	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO, FRENTE E VERSO, PAPEL 56 GRS, COR BRANCO. TAM. 21X29,7 CM, BLOCO COM 50 FLS. MODELO 23.	BL	50	Marca Própria	R\$ 8,80	R\$ 440,00
0080	048.000.567	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 2, PAPEL 56GRS, COR BRANCO. TAM 21X29,7 CM, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 50 FLS. MODELO 24.	BL	50	Marca Própria	R\$ 7,70	R\$ 385,00

0082	048.000.569	FICHA DE VISITA DOMICILIAR EPIDEMIOLOGIA, PAPEL 56 GRS, COR BRANCA. TAM 10X17 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS. MODELO 26.	BL	300	Marca Própria	R\$ 1,10	R\$ 330,00
0086	048.000.573	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO EM PAPEL CARTÃO 180 G, ESCRITO BRANCO E PRETO, TAMANHO A4, (1X1) - FRENTE E VERSO - 1º AO 5º ANO - FRENTE E VERSO. MODELO 27.	UN	3000	Marca Própria	R\$ 0,33	R\$ 990,00
0088	048.000.575	FICHA PRONTUÁRIO - FRENTE E VERSO, PAPEL 56 GRS, COR BRANCA. TAM 21X29,7 CM, BLOCO COM 50 FLS. MODELO 29.	BL	150	Marca Própria	R\$ 5,50	R\$ 825,00
0090	048.000.577	FICHA SUBSEQUENTE DO PRONTUÁRIO - FRENTE E VERSO, PAPEL 56 GRS, COR BRANCA. TAM 21X29,7 CM, BLOCO COM 50 FLS. MODELO 31.	BL	100	Marca Própria	R\$ 5,50	R\$ 550,00
0092	048.000.579	FLYER 210X148MM - 4 X 4 CORES, COUCHÊ 150 G BRILHO - INSTITUCIONAL 1. ARTE A DEFINIR.	UN	500	Marca Própria	R\$ 0,88	R\$ 440,00
0106	048.000.593	FOLDER - "DROGAS: PREVENÇÃO DEVER DE TODOS" TAMANHO 21 X 29,7, EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE, COM TRÊS VINCOS, 150 GRAMAS, CORES 4 X 4. ARTE A DEFINIR.	UN	1000	Marca Própria	R\$ 0,66	R\$ 660,00
0107	048.000.594	FOLDER 108 X 148 MM (A6), 4 X 4 CORES, COUCHÊ 150 G BRILHO, 01 DOBRA - EVENTO 1. ARTE A DEFINIR.	UN	1000	Marca Própria	R\$ 0,44	R\$ 440,00
0109	048.000.596	FOLDER 210X297MM - 4X4 CORES, COUCHÊ BRILHO 150G, 2 DOBRAS - AFROMINEIRIDADES. ARTE A DEFINIR.	UN	1000	Marca Própria	R\$ 0,66	R\$ 660,00
0116	048.000.603	FOLDER 210X297MM - 4X4 CORES, COUCHÊ BRILHO 150G, 2 DOBRAS - INSTITUCIONAL 2. ARTE A DEFINIR.	UN	500	Marca Própria	R\$ 0,88	R\$ 440,00
0118	048.000.605	FOLDER 210X297MM - 4X4 CORES, COUCHÊ BRILHO 150G, 2 DOBRAS - INSTITUCIONAL 4. ARTE A DEFINIR.	UN	500	Marca Própria	R\$ 0,88	R\$ 440,00
0122	048.000.609	FOLDER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. TAMANHO A4 (21 X 29,7 CM), PAPEL COUCHE 150 G BRILHO, CORES 4 X 4, COM 2 VINCOS. ARTE A DEFINIR.	UN	500	Marca Própria	R\$ 0,88	R\$ 440,00

0126	048.000.613	FOLDER, TAMANHO A4 (21X29,7), PAPEL COUCHÊ 120 G, 4X4 CORES, DOBRADO EM 3 PARTES. EVENTO SMDS 1. ARTE A DEFINIR.	UN	500	Marca Própria	R\$ 0,88	R\$ 440,00
0128	048.000.615	FOLDER, TAMANHO A4 (21X29,7), PAPEL COUCHÊ 120 G, 4X4 CORES, DOBRADO EM 3 PARTES. EVENTO SMDS 3. ARTE A DEFINIR.	UN	500	Marca Própria	R\$ 0,88	R\$ 440,00
0130	048.000.617	FOLDER, TAMANHO A4 (21X29,7), PAPEL COUCHÊ 120 G, BRILHO, 4X4 CORES, COM 3 DOBRAS. TEMA DESCARTE DE RESÍDUOS PERFUROCORTANTES. ARTE A DEFINIR.	UN	2000	Marca Própria	R\$ 0,44	R\$ 880,00
0136	048.000.623	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, TAM. 210 X 297, PAPEL 56 GRS. - BLOCO COM 100 FLS. MODELO 38.	BL	100	Marca Própria	R\$ 8,80	R\$ 880,00
0140	048.000.627	MARCADOR DE PÁGINAS 20 X 5 CM - 4X0 CORES EM COUCHÊ BRILHO 250 G - ARTE A DEFINIR 3.	UN	500	Marca Própria	R\$ 0,55	R\$ 275,00
0142	048.000.629	MARCADOR DE PÁGINAS 20 X 5 CM - 4X0 CORES EM COUCHÊ BRILHO 250 G - INSTITUCIONAL 2. ARTE A DEFINIR.	UN	500	Marca Própria	R\$ 0,55	R\$ 275,00
0144	048.000.631	MARCADOR DE PÁGINAS 20 X 5 CM - 4X0 CORES EM COUCHÊ BRILHO 250 G - INSTITUCIONAL 4. ARTE A DEFINIR.	UN	500	Marca Própria	R\$ 0,55	R\$ 275,00
0166	048.000.653	PANFLETO A5 (21X15), PAPEL COUCHÊ 120 GRS, BRILHO, 4X4 CORES. TEMA ESCORPIÃO. ARTE A DEFINIR.	UN	1000	Marca Própria	R\$ 0,44	R\$ 440,00
0168	048.000.655	PANFLETO A5 (21X15), PAPEL COUCHÊ 120 GRS, BRILHO, 4X4 CORES. TEMA LEISHMANIOSE 1. ARTE A DEFINIR.	UN	1000	Marca Própria	R\$ 0,45	R\$ 450,00
0170	048.000.657	PANFLETO A5 (21X15), PAPEL COUCHÊ 120 GRS, BRILHO, 4X4 CORES. TEMA POMBO. ARTE A DEFINIR.	UN	500	Marca Própria	R\$ 0,88	R\$ 440,00
0174	048.000.661	PANFLETO A5 (21X15), PAPEL COUCHÊ 120 GRS, BRILHO, 4X4 CORES. TEMA ZIKA VÍRUS. ARTE A DEFINIR.	UN	1000	Marca Própria	R\$ 0,44	R\$ 440,00

0186	048.000.673	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 3 - (BLOCO DE 50 FOLHAS) - 2 VIAS CARBONADO - 1ª VIA - COR BRANCA, 2ª VIA - COR AZUL, TAM.16,5X21,5CM. MODELO 44.	BL	15	Marca Própria	R\$ 11,00	R\$ 165,00
0194	048.000.681	REVISTA 16 PÁGINAS 148X200MM (A-5) 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ LISO 150G (COM DOBRA E GRAMPO) - ROTAS 1. ARTE A DEFINIR.	UN	500	Marca Própria	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
0196	048.000.683	REVISTA 16 PÁGINAS 148X200MM (A-5) 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ LISO 150G (COM DOBRA E GRAMPO) - ROTAS 3. ARTE A DEFINIR.	UN	500	Marca Própria	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
0202	048.000.689	REVISTA 16 PÁGINAS 148X200MM (A5) 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ LISO 150G (COM DOBRA E GRAMPO) - CARTILHA 1. ARTE A DEFINIR.	UN	1000	Marca Própria	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
0204	048.000.691	REVISTA 16 PÁGINAS 148X200MM (A5) 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ LISO 150G (COM DOBRA E GRAMPO) - CARTILHA 3. ARTE A DEFINIR.	UN	1000	Marca Própria	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
0206	048.000.693	REVISTA 16 PÁGINAS 148X200MM (A5) 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ LISO 150G (COM DOBRA E GRAMPO) - FESTA DE SANTA RITA. ARTE A DEFINIR.	UN	3000	Marca Própria	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
0208	048.000.695	REVISTA 36 PÁGINAS 105X148MM (A6) 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 115G (COM DOBRA E GRAMPO) - GUIA COMERCIAL.	UN	1000	Marca Própria	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
0212	048.000.699	VENTAROLA 196X250MM - 4X4 CORES, COUCHÊ BRILHO 250G, FACA PADRÃO - FEIRÃO FOLCLÓRICO. ARTE A DEFINIR.	UN	500	Marca Própria	R\$ 1,65	R\$ 825,00
0214	048.000.701	VENTAROLA 196X250MM - 4X4 CORES, COUCHÊ BRILHO 250G, FACA PADRÃO - SEMANA DA PÁTRIA. ARTE A DEFINIR.	UN	500	Marca Própria	R\$ 1,65	R\$ 825,00

TOTAL DO FORNECEDOR EMBACOM LTDA: R\$ 47.639,00 (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais)

3.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

3.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.3.

3.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.4.6. O órgão comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

4.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado ao setor de Pedidos de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

4.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 4.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

- Para a Secretaria Municipal de Saúde:

→ **Almoxarifado da Saúde**, Rua Barão do Rio Branco, nº 297, Bairro Centro nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

- Para as demais secretarias:

→ **Almoxarifado Central**, Avenida Frederico de Paula Cunha, nº 925/931, Bairro Ozório Machado nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

4.2.2. A arte final de cada item deverá ser confeccionada pela empresa contratada e enviada à Secretaria solicitante do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG no prazo de até 08 (oito) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, para aprovação prévia, antes da impressão do serviço.

4.2.3. A realização e entrega dos serviços impressos deverá acontecer em até 20 (dez) dias após o envio da aprovação da arte.

4.2.4. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

4.2.5. Após o recebimento e conferência, o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) definitivamente no endereço determinado pela Secretaria solicitante na Ordem de Fornecimento (OF).

4.2.6. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

5.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 140 da Lei Federal N.º 14.133/2021 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

5.2. Uma vez que seja celebrado Contato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de:

- a. até 7 (sete) dias úteis, contados da data da Liquidação da Despesas, com relação às obrigações de baixo valor, ou seja, aqueles cujo valor seja igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.
- b. no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Liquidação das Despesas, no que diz respeito aos demais casos.

6.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à Secretaria Municipal contratante.*

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9.1. Da Registrada:

9.1.1. A Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços o e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo registrante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da ata de registro de preços.

9.1.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 9.1.9. Paralisar, por determinação do Registrante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Registrante;
- 9.1.16. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 9.1.17. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 9.1.18. Manter, *durante a vigência da Ata de Registro de Preços*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 9.1.19. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Registrante.
- 9.1.20. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.
- 9.1.21. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução da Ata de Registro de Preços (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 9.1.22. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.
- 9.1.23. Cumprir fielmente com a execução da Ata de Registro de Preços, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.
- 9.1.24. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência.
- 9.1.25. *Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o portfólio apresentado, o mesmo será recusado.*

9.1.26. *Cumprir fielmente com a garantia prestada aos produtos, e se apresentado algum problema dentro do prazo de garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mal uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar a substituição do produto por outro novo e em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para o Município.*

9.2. Da Registrante:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Registrada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.3. Notificar a Registrada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Registrada;

9.2.5. Efetuar o pagamento a Registrada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

9.2.6. Aplicar a Registrada as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

9.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.8. Notificar o contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.10. Prestar as informações necessárias à execução da Ata de Registro de Preços por parte da Registrada.

9.2.11. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto da Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.12. *Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.*

9.2.13. *Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.*

9.2.14. *Acionar e executar a garantia dos serviços executados e/ou dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos.*

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Das Sanções Administrativas:

8.1.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do órgão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.02.02.12.122.1202.2085.3390.39 - 99 - Manutenção da Administração do Ensino Municipal /Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.03.04.122.0402.2430.3390.39 - 181 - Manutenção da Secretaria de Adm. Rh e Finanças / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.06.01.10.301.1001.2371.3390.39 - 226 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica /Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

- 02.06.01.10.302.1001.2372.3390.39 - 253 - Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 02.06.01.10.305.1001.2383.3390.39 - 284 - Manutenção Bloco Vig. Saude - Vig. Epidem. Ambiental em Saúde / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 02.06.02.10.302.1001.2422.3390.39 - 372 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade-FNS / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 02.06.02.10.302.1001.2422.3390.39 - 373 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade-FNS / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 02.07.15.122.0402.2123.3390.39 - 407 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbano / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 02.12.01.13.392.1301.2025.3390.39 - 525 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cult. Lazer e Turismo / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 02.13.01.08.244.0816.2384.3390.39 - 571 - Manutenção do Serviço Proteção Social Básica / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 02.13.01.08.244.0816.2385.3390.39 - 583 - Manutenção do Serviço Proteção Social Esp. Média Complexidade / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 02.13.01.08.244.0816.2387.3390.39 - 609 - Apoio a Organização e Gestão do SUAS-IGDSUAS / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 02.13.01.08.244.0816.2388.3390.39 - 613 - Fortalecimento do Controle Social - IGD SUAS / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 02.14.06.181.0601.2309.3390.39 - 665 - Manut. Guarda Municipal / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.
- 12.2. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.
- 12.3. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 12.3.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
- 12.4. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.
- 12.5. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 16 / 10 / 2025

REGISTRADA: CAMILA FABIANA
SILVA
NUNES:10221422676

Assinado de forma digital
por CAMILA FABIANA SILVA
NUNES:10221422676
Dados: 2025.10.13 21:06:30
-03'00'

EMBACOM LTDA

REGISTRANTE:

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

LIVIA CAPONI ALBERTI
Secretária Municipal de Finanças
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ HORÁCIO ADAMI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

MÔNICA MARIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DANIEL PAULINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana

TESTEMUNHAS:

GIOVANNA GOULART RIBEIRO
145.380.386- 60

ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02

SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG - CEP 37540-000

FONE: (35) 3471-1911



CÓDIGO DE ACESSO

CA35F9CDC7F940728CC4134C8A7FF4C4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ANNA LUIZA DOS REIS VILELA em 14/10/2025 11:51:37
CPF:***.***.236-16
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA em 14/10/2025 12:09:58
CPF:***.***.496-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: GIOVANNA GOULART RIBEIRO em 14/10/2025 12:51:14
CPF:***.***.386-60
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: DANIEL PAULINO DE SOUZA em 14/10/2025 13:24:25
CPF:***.***.786-68
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: JANILTON PRADO em 14/10/2025 13:32:53
CPF:***.***.596-48
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: LIVIA CAPONI ALBERTI em 14/10/2025 13:39:51
CPF:***.***.916-60
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: LUCIA RAIMUNDA BORSATO CUNHA CHAVES em 14/10/2025 14:17:16
CPF:***.***.966-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: JOSE HORACIO ADAMI em 15/10/2025 06:43:24
CPF:***.***.536-72
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: MONICA MARIA DO ROSARIO em 16/10/2025 09:30:04
CPF:***.***.236-40
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/CA35F9CDC7F940728CC4134C8A7FF4C4>